



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



LEI N.º 404, DE 06 DE MARÇO DE 2.015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial por superávit financeiro e por Excesso de Arrecadação, no Orçamento vigente, que especifica e dá outras providências".

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a E. Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Para a execução da presente Lei, fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, a abertura de **crédito especial**, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e R\$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), respectivamente, considerando-se alterada a Lei Orçamentária em decorrência do disposto neste artigo, sendo o crédito especial destinado à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.14.00	18.541	6004.2080	4.4.90.51.00	01	R\$ 15.000,00
02.14.00	18.541	6004.2080	4.4.90.51.00	02	R\$ 148.000,00

Artigo 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos créditos de que trata o artigo 1º desta Lei, os recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior e por Excesso de Arrecadação, respectivamente os créditos abertos acima.

Dimar de Brito



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 06 de março de 2015.

DIMAR DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica, na data supra.

DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal